



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 982

Dispõe sobre a concessão de Abono, aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito-Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder aos Servidores Municipais, no e correntes mês de agosto, o ABONO de CR\$ 3.000,00(Tres mil cruzeiros) obedecida a medida provisória nº 199, de 26.07.90, em sua íntegra.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entram a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de agosto de 1 990.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de agosto de 1 990.

Sebastião de Andrade
SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL =

Cleonice de Moraes Dias Abreu
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=